



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 022/2019 - Pregão nº. 016/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Moema Comercial LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28, localizada na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 1599, Vila Carneiro, São Lourenço- MG, CEP 37.470-000, representado pelo Sr. Luiz Eduardo Moreira Católico, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 04776146-5 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 738.802.057-87, residente e domiciliado na Rua Ludgero Fernandes, nº 912, Bairro Vila Carneiro, em São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 022/2019 – PREGÃO Nº 016/2019** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 058/2019, firmado em 11/03/2019, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e Apae.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos itens abaixo discriminados, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato original, os quais passarão a vigorar com a seguinte quantidade adicional:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE ADITIVADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|----------------------|----------------|-------------|
| 2 | Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído – 500gr, condicionado em embalagem de polietileno resistente atóxico | UN | 250 | R\$7,30 | R\$1.825,00 |
| 4 | Canela em pó – 10g | UN | 20 | R\$1,00 | R\$20,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o acréscimo na quantidade dos itens acima citados, a contratante pagará à contratada a importância de R\$1845,00 (Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais), conforme fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: Os efeitos deste aditivo passarão a vigorar a partir de 1º de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 01 de julho de 2019.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Luiz Eduardo Moreira Católico
MOEMA COMERCIAL LTDA-ME

ASSESSOR JURÍDICO
Dr. Gustavo Levenhagen Moura
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____